



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 393/94 DE 29 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais,
aprova:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 29 de Agosto de 1994.

ANTONIO PEDRO DA SILVA

Secretário

JOSÉ OSVALDO SILVEIRA

Prefeito Municipal

senhores Vereadores em plenário. Sendo por
o Edil José Pereira dos Santos. E como não
número legal e regimental de Vereadores
presentes o senhor presidente em nome
deles declarou aberta a sessão. Lektura
sta e expediente não houve conforme a
solução anterior. A seguir o senhor preside
colou franca a palavra e como não
usou da palavra, o senhor presidente
leu o ordem do dia. Na ordem do dia
o projeto de N.ºs 392/94 e 393/94, subm
3ª e última discussão e votação e apre
por unanimidade. Palavra franca. Ning
per uso da mesma. Nada mais houve
tratar, o senhor presidente encerrou a se
e agradeceu a todos o comparecimento e
bricação, e eu Antônio Geraldo Gonçalves Se
rio, lavrei a presente ata, que lida, dia
e se aprovada, foi assinada pelo preside
vice presidente, secretário e por todos os
Vereadores, Sala das Sessões da Câmara M
pal de Presidente Kulbitscher, em 30 de dez
de mil novecentos e noventa e quatro

Presidente: *[Assinatura]*
Vice-presidente: *[Assinatura]*
Secretário: *[Assinatura]*

Mário Gonçalves de M
Benedito P. dos Santos
Eilson Joaquim Gomes
José Maria dos Santos